**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018/SENAR-AR/MT**

Aos quinze dias do mês de maio de 2018 às 08:30 horas, na EAD, 1º Andar da Sede do SENAR-AR/MT, reuniram-se o Pregoeiro Senhor LUIZ ALEXANDRE VIDAL FONSECA DE CASTRO REIS e equipe de apoio ALEXANDRE AZAMBUJA BERTOLDO (em substituição ao Sr. Julean Faria da Silva) e MÁRCIA IZIDORO PEREIRA, designados conforme documentos constantes do referido processo:

**PREGÃO Nº:** 038/2018

**PROCESSO:** 104.515/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (Álcool Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10) E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso – SENAR-AR/MT.

**REGISTRO DO PREGÃO**

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão sob regime do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

Apresentou-se para o credenciamento objetivando a participação no procedimento, o interessado e respectivo representante legal, como segue:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Proponente** | **CNPJ** | **Representante** |
| PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP | 05.340.639/0001-30 | JARDEL JAVARINI BONELI |
| RODOLFO PAIER FILHO EIRELI – ME | 18.009.871/0001-31 | RODOLFO PAIER FILHO |
| SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA | 05.870.713/0001-20 | CELSO BORGES OFUGI |

Foi realizado pesquisa junto ao site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> onde não se constatou nenhuma punição em nome da empresa.

Logo após o credenciamento, o Pregoeiro solicitou do(s) interessado(s) a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação rubricando-se, por todos os presentes, os fechos dos envelopes apresentados.

De imediato procedeu-se a abertura do envelope de habilitação da(s) empresa(s) participante(s), que a empresa SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA apresentou a Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida da União e a Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas, todas vencidas, contudo como a Empresa requereu os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, esta Comissão Permanente de Licitação declara a empresa HABILITADA COM RESSALVA; que a empresa RODOLFO PAIER FILHO EIRELI – ME apresentou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Estaduais preenchendo os requisitos editalícios, contudo a referida Certidão refere-se à Fins de Recebimento da Administração Pública, em sede de diligência esta Comissão Permanente de Licitação verificou que a mesma possui a referida Certidão para Fins de Participação em Licitações Públicas, ao passo que a mesma foi declarada HABILITADA COM RESSALVA; onde não se constatou qualquer óbice em suas documentações ao passo que foram declaradas HABILITADAS.

Os documentos de habilitação foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e colocados à disposição dos licitantes para exame e rubrica.

Adiante foram abertos os envelopes contendo as propostas comercial das empresas participantes e proclamando-se os seus valores.

O Pregoeiro em conjunto com a CPL verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, donde se confirmou a aceitabilidade, cujo resultado foi o seguinte:

**LOTE 01 – COMBUSTÍVEL**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Proponente** | **Proposta** | **Situação** | **Observação** |
| PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP | - 0,01 % | Desclassificado | A Empresa apresentou taxa negativa, o que não pode ser aceito haja vista as decisões do TCU |

**LOTE 02 – GERENCIAMENTO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Proponente** | **Proposta** | **Situação** | | **Observação** | |
| PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP | 0,00% | Classificado |  | |
| RODOLFO PAIER FILHO EIRELI – ME | 1,00% | Class. Limite de 3 | Classificado devido a falta de participantes dentro do limite de 15% sobre a proposta de melhor valor. | |
| SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA | 3,50% | Class. Limite de 3 | Classificado devido a falta de participantes dentro do limite de 15% sobre a proposta de melhor valor. | |

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado:

**LOTE 01 – COMBUSTÍVEL**

FRACASSADO

**LOTE 02 – GERENCIAMENTO**

Considerando que empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP apresentou Taxa de 0,00% (zero por cento) restou-se prejudicada a fase de lances uma vez que o edital prevê exclusivamente lances menores que o anterior, inviabilizando lances de igual valor. Outrossim, mesmo o fato da empresa em questão não ser Micro ou de Pequeno Porte, não se vislumbra matematicamente a possibilidade de empate ficto uma vez que a taxa é 0,00% (zero por cento).

**ENCERRAMENTO**

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, diante de todo o ocorrido, declarou habilitada(s) e vencedora(s) da fase de lances a(s) empresa(s) **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**. O Lote 01 foi declarado FRACASSADO.

Não houve manifestação de intenção de recurso.

A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão nº 038/2018/SENAR-AR/MT, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

Cuiabá(MT), 15 de maio de 2018, às 10h15min.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  LUIZ ALEXANDRE VIDAL FONSECA DE CASTRO REIS  Pregoeiro | |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  ALEXANDRE AZAMBUJA BERTOLDO  Equipe de Apoio | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  MÁRCIA IZIDORO PEREIRA  Equipe de Apoio |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP  JARDEL JAVARINI BONELI | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  RODOLFO PAIER FILHO EIRELI - ME  RODOLFO PAIER FILHO |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA  CELSO BORGES OFUGI | |